

SACRALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO BRASIL: UM PRECONCEITO À PRÁTICA DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

The sacralization of animals in Brazil: A prejudice to the practice of religions of African matrix

Claudio Soares dos Santos.¹

RESUMO

O presente artigo procura trazer algumas informações acerca da sacralização de animais praticadas em algumas religiões mundiais, em especial, no território brasileiro. Para um entendimento preliminar, foi necessário caracterizar, de forma breve, como os rituais acontecem em cada preceito religioso estudado e a conclusão que se chegou é de que existe uma similaridade entre as formas de fazer, assim como entre os seus propósitos. Entretanto, apesar dessa similitude, se verifica uma rejeição muito grande de uma parcela significativa da sociedade pela prática, hábitos e costumes correlatos as sacralizações realizadas pelas religiões de matriz africana. Observou-se, inclusive, que entre as práticas estudadas, exceto as de matriz africana, são reconhecidas e vistas como uma excelente oportunidade mercadológica para o país. Por outro lado, acredita-se que, diante do contexto apresentado, a reprovação observada seja decorrente da herança cultural enraizada na sociedade brasileira, surgiu com a chegada do negro escravizado em terras brasileiras. Nesse sentido, imputa-se a essa situação a institucionalização, no período colonial, da teoria de hierarquização das raças, que defendia que a superioridade da raça branca em relação à negra.

Palavras Chave: Negro. Racismo. Religião. Sacralização.

ABSTRACT

This article seeks to bring some information about the sacredness of animals that occurs in some world religions, especially in Brazilian territory. For a preliminary understanding, it was necessary to briefly characterize how the rituals take place in each studied religious precept and the conclusion reached is that there is a similarity between the ways of doing, as well as between their purposes. However, despite this similarity, there is a very large rejection of a significant portion of society for the practice, habits and customs related to the sacredness carried out by religions of African origin. It was also observed that among the practices studied, except for those of African origin, they are recognized and seen as an excellent marketing opportunity for

¹ Doutor em Desenvolvimento Regional pela Unisc (2017-2021), Mestre em Administração pela Unisc (2014). Especialista em Gestão por Processos pela ESPM (2001), possui bacharelado em Ciências Contábeis pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administrativas (1995) e graduação em Licenciatura Plena em Técnicas de Comércio e Serviços pelo Centro de Ensino Superior de Santana do Livramento (1984). Membro da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN). Professor do Centro Universitário Fadergs nas disciplinas de Contabilidade de Custos, Introdução a Contabilidade, Contabilidade Intermediária. Ética Contábil, Contabilidade Gerencial, Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Sócio da CL Contabilidade Assessoria e Consultoria Ltda. Possui experiência na área de gestão de operações e logística empresariais.

the country. On the other hand, it is believed that, given the context presented, the disapproval observed is due to the cultural heritage rooted in Brazilian society, which emerged with the arrival of enslaved blacks in Brazilian lands. In this sense, this situation is attributed to the institutionalization, in the colonial period, of the theory of hierarchy of races, which defended that the superiority of the white race over the black

Keyword: Black. Racism. Religion. Sacredness.

Introdução

O universo da religião sempre foi complexo, pois pode ser observado em diferentes aspectos, o que proporciona a geração de conflitos e contradições. Uma simples análise acerca do mundo permite apurar que a religião exerce um papel, consideravelmente, essencial no dia a dia das pessoas, no que concerne aos aspectos de natureza social e política.

Nesse contexto, ouve-se falar em diversos confrontos causados por diferenças em ideologias religiosas espalhadas pelo mundo, como por exemplo, podem ser citados os católicos e protestantes na Irlanda do Norte, os xiitas e sunitas no Iraque, budistas e muçulmanos na Tailândia, judeus e muçulmanos em Israel, entre outros. Entretanto, ao mesmo tempo em que se têm conhecimentos desses conflitos, observa-se que muitos dos representantes, das mais variadas religiões, a utilizam como ferramenta de mudança social, na medida em que buscam propiciar um socorro humanitário aos menos favorecidos através de ações altruístas voltadas para o atendimento profissional, habitacional, educacional, da saúde, entre outros.

Cabe destacar que, no caso do Brasil, a pluralidade religiosa é vasta, pois o país é laico. Várias são as crenças existentes, entre as quais podem ser mencionados os seguidores do cristianismo, islamismo, judaísmo, espiritismo, evangélicos, e das religiões de matriz africana como, por exemplo, o candomblé na Bahia, o batuque no Rio Grande do Sul, o tambor de mina no Maranhão e o xangô pernambucano, entre outras. Porém, essa diversidade cultural contribui para que as pessoas, na maioria das vezes, mudem a sua percepção com relação aos seus semelhantes, em função da crença que professam.

O que faz do Brasil, um país que não fica de fora do rol das nações que mantém um confronto entre grupos religiosos por existência de diferenças ideológicas. Um dos conflitos religiosos que ocorrem em solo brasileiro vem ganhando a cada dia que passa destaque nas mídias e, até mesmo, nas ocorrências policiais. A referência é feita aos constantes ataques dos seguidores neopentecostais aos professantes das religiões de matriz africana.

Um dos pontos que mais acirra o combate dos neopentecostais aos seguidores de religiões de matrizes africanas é a questão que envolve a sacralização de animais em rituais religiosos, sendo considerado pelos primeiros como uma obra que tem o propósito de agradar a forças ocultas, além de produzir um fenômeno maligno (CASTRO, 2019). O que vai ao encontro de que as coibições litúrgicas afro-brasileiras se encontram vinculados ao período escravagista, da mesma maneira que as teorias raciais que rotulavam os negros inferiores, aculturados e selvagens (OLIVEIRA et. al., 2015). Destaque para o fato de que essa discussão não se limita, única e exclusivamente, ao campo religioso, pois ganhou uma adesão de uma parcela da sociedade identificada como defensores dos animais (POSSEBON, 2007).

Em outra seara, na percepção de Koenig (2013), a imolação de animais em cerimônias religiosas é uma temática bem polêmica, visto que a sociedade brasileira foi constituída de várias culturas. Entretanto, muitos acreditam que em solo brasileiro apenas as religiões de matriz africana é que sacralizam animais, grande equívoco, podendo ser mencionadas as sacralizações realizadas em rituais praticados pelos adeptos do judaísmo, assim como do islamismo. Por outro lado, até no catolicismo são encontrados relatos no antigo testamento que remetem ao sacrifício de animais como forma de remissão dos pecados, sendo mencionados os fatos localizados em Levítico e Gênesis. Entretanto, essa prática foi abolida com a morte de Jesus Cristo.

Com isso, pode-se afirmar que diversas práticas de sacralização de animais ocorrem em solo brasileiro, além daquelas praticadas pelas religiões de matriz africana. Contudo, o conflito gerado em decorrência da imolação de animais afeta, de forma direta, tão somente os cultos afro-brasileiros, seja através dos embates políticos, ideológicos, jurídicos e midiáticos.

Acredita-se que esse cenário seja decorrente do processo enraizado na sociedade brasileira denominado de racismo, que nada mais é do que um sistema cruel de exclusão social com o propósito de obstaculizar o reconhecimento das religiões de matriz africana, uma vez que a cor da pele é um fator preponderante para garantir liberdades e direitos (MIRANDA, 2018).

Diante desse contexto é que se realizou o presente artigo, tendo por objetivo o fornecimento de conhecimentos mínimos sobre a sacralização de animais adotada em rituais religiosos de alguns credos, por entender que se trata de uma questão útil na atualidade, visto que o mundo é cada vez mais multicultural. Além desta introdução, o presente possui mais quatro seções, sendo que a segunda contempla uma explicação preliminar sobre algumas

religiões que conservam a prática da sacralização de animais em seu preceito básico. A terceira seção apresenta as contradições sobre essa prática, na medida em que a sociedade rejeita aquelas realizadas pelas religiões de matriz africana, enquanto é verificado o incentivo governamental para as práticas das outras. A quarta seção traz o racismo estrutural presente na sociedade brasileira, o que se acredita tratar de um dos fatores contributivos para essa rejeição. E, por fim, a última seção que traz as considerações finais.

As sacralizações em diferentes religiões em território brasileiro

Esta seção apresenta, de forma sucinta, algumas religiões mundiais que possuem cultos no Brasil e a sua relação com a sacralização de animais em seus rituais. Por outro lado, embora sendo uma prática abolida em diversos credos, alguns ainda a mantêm em pleno exercício, acreditando no preceito básico de que imolar um animal significa o perdão dos seus pecados.

Entretanto, antes de explorar sobre essas crenças, importante mencionar sobre o que vem a ser uma sacralização e que, de acordo com Gaarder, et. al. (2001), trata-se de um componente fundamental nos rituais de diversas religiões, uma vez que os indivíduos o julgam significativo e é uma oferta aos deuses, pode ser caracterizada através da doação de frutas, da primeira colheita, da fração da carne caçada, de um filhote de animal, entre outros. O objetivo dessa oferta varia na medida em que o ofertante estabelece o que deseja alcançar.

Ainda para Gaarder, et.al. (2001) a oferenda é a forma mais comum de sacrifício, assim como a mais antiga. Circunstância em que é oferecido um presente aos deuses e se aguarda algo em troca, na mesma medida em que existe a oferenda de agradecimento, aquela em que é realizada como forma de retribuir algo que foi proporcionado pelos deuses. Dessa forma, os autores entendem que o sacrifício é essencial, quer para os deuses, quer para os homens, visto que os deuses se tornariam fortes com o sacrifício, caso contrário acarretaria efeitos negativos na população, seja na forma de doenças, como na de más colheitas. O que se evidenciava na religião nórdica.

Dessa forma, esses sacrifícios podem ser de alimentos ou de expiação, a diferença entre eles reside no fato de que o primeiro se caracteriza em querer alcançar uma comunhão com os deuses. Na sua grande maioria, diz respeito a uma oferenda animal, e que serve de alimento aos sacrificantes, uma vez que parte do poder dos deuses é transferida àquele que come a oferenda. No caso da segunda tipologia, um animal é oferecido aos deuses com o propósito de conter a

sua ira, diante de um pecado que o ofertante possa ter cometido e, nesse caso, o animal é punido em seu lugar (GAARDER, et. al., 2001).

Deste ponto em diante, pretende-se discorrer, de forma resumida, sobre algumas religiões que conservaram a prática de sacralização de animais na atualidade. No caso do cristianismo, sabe-se que não integra esse rol, entretanto, por ser a religião com o maior número de adeptos, segundo o censo do IBGE de 2010, representando 64,6% da população brasileira, torna-se necessário proferir, mesmo que de forma embrionária, a sua relação com o sacrifício de animais.

No Cristianismo

De acordo com Gaarder, et. al. (2001), o cristianismo é uma filosofia de vida que, de uma forma mais estreita, qualifica a sociedade ocidental. Permeia a história, a literatura, a filosofia, a arte e a arquitetura da Europa há mais de dois mil anos. Nessa esteira, entender o cristianismo é uma condição para que se possa compreender a sociedade e a cultura em que se habita. O livro sagrado do cristianismo é a Bíblia, que se tornou o livro de maior influência literária e o mais lido do mundo em toda história.

Diante das considerações preliminares sobre o cristianismo, inicia-se a discussão específica sobre sacrifício de animais, afirmando que várias passagens são encontradas na escritura sagrada dos cristãos, a Bíblia, que versam sobre a sacralização de animais, podendo ser verificadas no antigo testamento. Muitos são os relatos que fazem observações sobre essa prática, apenas alguns são mencionados, conforme as extrações realizadas a seguir:

- a) Relatos de sacrifícios de animais estão presentes nas passagens de Adão e Eva, a partir do momento em que cometeram pecado, visto que animais foram mortos para que roupas fossem providenciadas (GÊNESIS 3:21);
- b) Em outras passagens verificam-se sacrifícios de animais, como pode ser mencionado no recuo do dilúvio, ocasião em que Noé sacrificou animais à Deus (GÊNESIS 8:20-21);
- c) Outra situação que retrata o sacrifício de animais revela que deveria ser observado que o animal fosse sadio, assim como deveria haver a interação da pessoa que ofertava o sacrifício e a oferta (LEVÍTICO 1:1-4);
- d) Da mesma forma, a pessoa que oferecesse o animal em sacrifício deveria proceder à imolação. Crê-se que, realizada com fé, essa espécie de sacrifício perdoaria os pecados (LEVÍTICO 1:1-4);

e) Quando o pecado fosse cometido pelo cidadão seria oferecido um novilho por expiação do pecado (LEVÍTICO 4:14-20).

A razão da sacralização na antiguidade era pelo fato de que os animais eram puros, visto que não haviam cometido pecados, conforme extração realizada do livro de Hebreus (10:1-4). Por outro lado, de acordo com o Novo Testamento, Jesus Cristo também era puro, não possuía pecados (MATEUS, 3:16-17; HEBREUS, 4:15). Nessa conjuntura, percebe-se que no cristianismo, no decurso do antigo testamento, a sacralização de animais era predominante. Contudo, em decorrências das mudanças ocorridas no cenário cristão, a doutrina entendeu que essas práticas devessem ser suprimidas, sendo que os integrantes da Igreja Católica a aboliram (GAARDER et. al., 2001; KOENING, 2013).

A supressão dessa prática se deve ao fato de que ocorrera um sacrifício supremo, denominado de Jesus Cristo. Acredita-se que foi através do sofrimento e da fé que Jesus Cristo cumpriu na cruz, que qualquer pessoa passou a receber o perdão, pois o animal é que fazia às vezes de pecador, agindo como um substituto, uma vez que morria no lugar do pecador, porém, com o sacrifício de Jesus Cristo, a prática foi abolida (GAARDER et. al., 2001; KOENING, 2013). Na escritura dos cristãos se tem a confirmação através da proclamação de João Batista quando o avista e exclama: “Eis o Cordeiro de Deus, que tira o pecado do mundo” (JOÃO, 1:29).

No Islamismo

O Islã tem como berço a Arábia, possuindo uma relação muito tênue com a cultura árabe. Os adeptos dessa religião são denominados de muçulmanos. (IBRAHIM, 2002; GAARDER et. al., 2001; MUBARAK, 2014). Trata-se de é uma religião monoteísta, sendo seu fundador o profeta Maomé ou Muhammad na língua Árabe. De acordo com Ibrahim (2002) as escrituras sagradas do islamismo estão contidas no livro sagrado denominado de Alcorão ou Corão.

O número total de praticantes espalhados pelo mundo é de, aproximadamente, 15% da população mundial, conforme dados publicados por Ruic (2017) no portal da Revista Exame, ou seja, uma sétima parte do total de habitantes do planeta, estando presente em todos os continentes.

Realizadas as considerações iniciais sobre o islã, no tocante ao sacrifício de animais, tem-se a previsão nas escrituras sagradas e é muito presente na cultura muçulmana. Existe um

cerimonial chamado de Festa do Sacrifício ou *Eid al-Adha*, circunstância em que ocorre a sacralização de animais. A sua realização acontece posteriormente a peregrinação à Meca, se desenrola 70 (setenta) dias após o *Ramadã*. A cerimônia acontece em um período de quatro dias e sua realização se dá em homenagem ao profeta Abraão, que sacrificou seu filho Ismael como forma de obediência a Deus (FERREIRA, 2007).

A seguir, uma passagem prevista no Alcorão afirma que a festa do sacrifício não tem como finalidade o simples derramamento de sangue ou ferimentos ao animal, uma vez que não é através do sangue ou da carne que se chega à *Allah*, o trecho está transcrito na 22ª sura ou *surat*, que é o nome empregado para cada capítulo do Alcorão.

36. E vos temos designado o sacrifício dos camelos, entre os símbolos de Deus. Neles, tendes benefícios. Invocai, pois, o nome de Deus sobre eles, no momento do sacrifício, quando ainda estiverem em pé, e quando tiverem tombado. Comei, pois, deles e daí de comer ao necessitado e ao pedinte. Assim vo-los sujeitamos, para que Nos agradeçais.

37 Nem suas carnes, nem seu sangue chegam até Deus; outrossim, alcança-o a vossa piedade. Assim vo-los sujeitou, para que O glorifiquéis, por haver-vos encaminhado. Anuncia, pois, a bem-aventurança aos benfeitores (ALCORÃO, 22:36-37)

Outra passagem, prevista na 2ª sura ou *surat*, estabelece:

196 E cumpri a hajj e a Umrah , a serviço de Deus. Porém, se fordes impedidos disso, dedikai uma oferenda do que vos seja possível e não corteis os vossos cabelos até que a oferenda tenha alcançado o lugar destinado ao seu sacrifício. Quem de vós se encontrardes enfermo, ou sofrer de alguma infecção na cabeça, e a raspar, redimir-se-á mediante o jejum, a caridade ou a oferenda. Entretanto, em condição de paz, aquele que realizar a Umrah antes da Hajj, deverá terminada esta, fazer uma oferenda daquilo que possa. E quem não estiver em condições de fazê-lo, deverão jejuar três dias, durante a Hajj, e sete, depois do seu regresso, totalizando dez dias. Esta penitência é para aquele que não reside próximo ao recinto da Mesquita Sagrada. Temei a Deus e sabeis que é Severíssimo no castigo (ALCORÃO, 2:196).

Para Fonseca (2021) o propósito dessa festa do sacrifício tem o caráter de auxiliar os muçulmanos não prósperos, como forma de lembrar o profeta Abraão, que ofereceu seu filho em sacrifício a pedido de *Allah*. No momento em que Abraão levantou sua espada para sacrificar seu filho, surge o Arcanjo Gabriel que fora enviado por Deus com um carneiro para ser sacrificado em lugar do Ismael, sendo a sua fé recompensada. Essa é a razão do surgimento dessa tradição de sacralização de um cordeiro.

Por sua vez, o pilar básico da cerimônia requer que aquele muçulmano que dispuser de condições para oferecer um animal em sacrifício, que ofereça. De acordo com o ritual, não

existe um número limitado de sacrifícios, entretanto deve ser observado que o animal seja adulto, macho e saudável.

O ato da sacralização é denominado de *Dhabh*, ritual em que as veias jugulares e a garganta do animal oferecido são cortadas mediante a utilização de uma faca bem afiada. Durante todo o ritual é invocado o nome de *Allah*, como forma de se pedir permissão para que se possa comer a carne do animal sacralizado, a título de gratidão. Conforme a doutrina islâmica é determinantemente inconcebível outra prática de sacralização (FERREIRA, 2007).

Por outro lado, tem-se, também, o chamado abate islâmico que é denominado de *halal*, e que segundo doutrina muçulmana deve ser seguido alguns dogmas no momento do abate do animal destinado ao consumo. No ato do ritual de abate a cabeça do animal deve estar voltada para Meca e ser realizada a oração para *Allah*, na forma dos preceitos islâmicos (FARUK, 2016).

No Judaísmo

O judaísmo é considerado a crença precursora do monoteísmo. A religião se desenvolveu a partir de tribos nômades dos israelitas, há cerca de 3000 anos A.C. Os judeus acreditam que essas tribos foram criadas a partir dos doze filhos de Jacó, motivo que fazem afirmar terem sido criadas 12 tribos (uma pertencente a cada filho de Jacó), que por sua vez, formaram o povo judeu (JOSEFO, 2004; FOHRER, 1982). O judaísmo ainda é chamado de mosaico, em alusão a Moisés, uma vez que é considerado um de seus fundadores e a sua escritura sagrada é o Torá (GAARDNER et al., 2001).

Diante das informações preliminares trazidas até aqui com relação ao judaísmo, pretende-se abordar, doravante, sobre alguns dos rituais de sacralização de animais praticados nessa religião.

De acordo com Lins (2010), as muitas espécies de sacrifícios no judaísmo são chamadas de *Korban* e possui como significado de ir para perto de Deus ou aproximação. Existe a crença junto aos judeus de que é necessária a sacralização para conseguir uma interação maior com Deus, sendo essa prática adotada na atualidade.

A seguir serão apresentadas as técnicas *Kaparat* e o método de abate de animais o *Kosher*.

a) *Kaparat*: trata-se de um ritual de sacrifício que tem o significado da expiação. Comumente esse ritual ocorre anteriormente ao *Yom Kippur*, que é considerado um dos dias mais

representativos do judaísmo, uma vez que marca, de acordo com o calendário hebreu, o décimo dia do mês hebreu de *Tishrei*. Ocasão em que o judeu passa o dia na sinagoga, praticando orações e realizando pedidos, com o propósito de obtenção do perdão do eterno. O ritual do *Kaparot* reside na sacralização de galináceos através da utilização de versículos e passagens da Torá. Nesse ritual a ave é passada várias vezes sobre a cabeça da pessoa como forma de ser extraída toda a negatividade existente, culminando com a sacralização da ave, através da utilização de uma faca meticulosamente afiada, chamada de *chalaf* (LINS, 2010);

b) *Kasher ou Kosher*: é um método de abate que consiste em um processo específico utilizado em função de preceitos religiosos. Significa adequado. Constitui-se no sangramento do animal, como forma de obtenção da carne branca e que estaria livre de impurezas, de acordo com os seus preceitos. Crê-se no judaísmo que o abate praticado de outra forma dotaria o animal de impurezas, o que não propiciaria o seu consumo. O abate só pode ser realizado por rabino ou seu representante que recebe o nome de *Shojet*, mediante a utilização de uma faca bem afiada. Essa prática é presente no Brasil (LINS, 2010).

Para Gaarder, et. al. (2001), pode-se afirmar que os judeus possuem regras minuciosas para sua alimentação, as quais se encontram na Torá. No caso dos quadrúpedes, sua carne deve provir de animais ruminantes e que possuam o casco partido, o que exclui como, por exemplo, o porco, a lebre, o coelho etc. No tocante as aves, só podem ser consumidas aquelas não predatórias. Em se tratando de peixes devem ser consumidos apenas aqueles possuidores de escamas e barbatanas; logo, estão eliminadas, lagostas, mariscos, caranguejos, camarões etc.

Nas religiões de matriz africana

As religiões de matriz africana nascem no Brasil a partir da miscigenação das culturas dos povos africanos que aqui chegavam escravizados, provindos dos mais variados grupos étnicos do território africano. A diversidade cultural das etnias africanas era imensa. Cada grupo de escravizados trazidos transportava consigo uma prática cultural particularizada, em conformidade a região de procedência, sendo obrigado a se adaptar, se reinventar como forma de manterem vivas as raízes de seu povo. Uma realidade absolutamente discrepante em relação a que viviam (CORREA, 2006; NINA RODRIGUES, 2008).

Entretanto, foi através da religiosidade que encontraram a forma para manterem vivaz a sua cultura, suas raízes, suas tradições, sendo considerada como um modelo de resistência. Em

locais separados por etnias, eram realizados cânticos que refletiam a saudade de suas terras e seus deuses (VERGER, 1981).

Importante mencionar que os negros, durante o período colonial, idealizaram que as diversas religiões tradicionais integrantes das mais diferentes etnias absorvessem elementos da religião católica e dos cultos indígenas, pois entendiam que com isso implantariam a sua crença em solo brasileiro. Esse sincretismo afro-brasileiro foi considerado uma concepção cultural, sendo eu constituiu em uma estratégia de sobrevivência transnacional (ROMÃO, 2018).

Para Barcellos (2008), no candomblé, umas das religiões de matriz africana praticada no Brasil, as sacralizações são feitas em animais e vegetais, e são realizadas em nome da paz, do céu, da terra e da própria sobrevivência humana.

Nessa sacralização, tanto os animais, assim como os vegetais, são oferecidos à natureza em um ritual de troca, sendo realizadas rezas para diminuir a dor do sacrificado e, de acordo com a liturgia africana, significa alimentar a terra pela essência da vida. Após, seus adeptos passam a festejar pela sua sobrevivência, alimentando-se da carne dos animais e das plantas sacrificadas (BACELLOS, 2008).

Por outro lado, não é recente que as religiões de matrizes africanas recebem comentários pejorativos referentes às suas práticas de sacralização com uma intensidade descomunal no Brasil. No caso do Rio Grande do Sul, as crenças de origem africana são denominadas de Batuque. E são sobre esses grupos de crenças de raízes africanas que serão tecidas algumas informações sobre a sacralização.

A prática da sacralização de animais nas religiões de matriz africana no Rio Grande do Sul ocorre, geralmente, em épocas de festas as quais são realizadas nos terreiros de Batuque em homenagem aos Orixás. A sacralização acontece em data anterior à Festa de Batuque, sendo que essa circunstância é denominada entre os adeptos da crença de “serão” ou “corte”. O processo de sacralização ocorre mediante o oferecimento de animais (aves ou quadrúpedes), os quais são presenteados com o propósito de retribuir graças alcançadas ou o de receber uma graça posteriormente (CORREA, 2006).

Na data em que ocorre o “serão” ou “corte” participam apenas o Chefe do terreiro (os homens são chamados de Babalorixá, Bábá ou Pai de Santo e as mulheres de Ialorixá, Iá ou Mãe de Santo) e os filhos de santo daquela casa (terreiro), sendo que as carnes dos animais imolados são preparadas e, posteriormente, servidas aos Orixás, bem como aos demais presentes na festa. O instrumento utilizado para a sacralização é uma faca afiada e que, nas

crenças religiosas de raízes africanas, é também chamada de *obé*. Com esse instrumento é cortada a jugular dos animais pelo sacerdote do terreiro.

Diferentemente das religiões já citadas, as religiões de matrizes africanas não possuem um livro sagrado, nos moldes da Bíblia, Alcorão ou Torá, pois seus fundamentos vêm sendo repassados ao longo dos tempos de forma oral e de geração em essência. Entretanto, na atualidade são religiões transclassistas, transnacionais e multiétnicas (ORO, 2002; 2008).

As incongruências da sociedade brasileira sobre a sacralização

Pretende-se, neste ponto, trazer algumas considerações que caminham para um grande paradoxo da sociedade brasileira com relação à sacralização de animais em rituais religiosos. Os alvos das polêmicas criadas sobre sacrifício de animais recaem, única e exclusivamente, as religiões de origem africana. Talvez essa ação possa ser caracterizada como perseguição, visto que outras crenças praticam a sacralização de animais e suas práticas são aceitas pela mesma sociedade que recrimina a de raiz negra.

Ao realizar um resgate histórico das perseguições às práticas religiosas de matriz africana no Rio Grande do Sul, pode-se citar que desde o seu surgimento, no ano de 1837, na região das charqueadas, foram acoçadas pelo regime opressor existente no Brasil, sendo que as tradições se mantiveram vivas até os dias de hoje por força de sua perseverança e resistência (CORREA, 2006).

Entretanto, as brigas se acirraram a partir dos anos 2000, quando parlamentares gaúchos tentavam evidenciar de que as religiões de matrizes africanas eram arcaicas e primitivas e que na sua prática se faziam valer dos maus tratos e morte dos animais sacralizados, o que na época representava um confronto aos direitos dos animais, estando em desacordo aos princípios e valores da modernidade, para isso apresentaram um projeto de lei que vedava o emprego de animais em cerimônias religiosas (ORO et, al., 2017).

Após mobilização do povo de terreiro e de muitos debates realizados, houve mudança da redação desse dispositivo que procurava vedar o emprego de animais em rituais das religiões de matriz africana, tendo se transformado em Lei. Posteriormente, houve entendimento de que essa redação poderia propiciar uma apreciação que provavelmente geraria novas discussões vedando as práticas sacrificais, ocasião em que o único integrante negro do parlamento gaúcho propôs um projeto de lei contemplando uma alteração no artigo 2º do Código Estadual de Proteção aos Animais, que permitia a sacralização de animais em rituais de religiões de matriz

africana, desde que não houvesse emprego de atos de crueldade e, ao mesmo tempo, fosse destinado ao consumo humano, o que foi aprovado pela casa legislativa gaúcha (ORO et. al., 2017).

Decorridos alguns anos dessas discussões, novas tentativas para proibir a sacralização de animais nas religiões de matriz africana ocorreram, seja no âmbito do município de Porto Alegre, assim como do estado do Rio Grande do Sul, assim como se multiplicaram em outras unidades da federação. Entretanto, importante mencionar a decisão do Supremo Tribunal Federal datada de 28 de março de 2019 que declarou ser constitucional a sacralização de animais em cultos praticados por religiões de matriz africana, finalizando o julgamento do Recurso Extraordinário 494601, em que se discutia a validade d Lei Estadual 12.131/2004, conforme publicação constante no portal do Supremo Tribunal Federal (NOTÍCIA STF, 2019).

Sem contar que os rituais de sacralização são considerados patrimônio cultural imaterial, nos termos das disposições contidas na Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, em seu artigo segundo, item dois, alínea “c”. Associam-se a isso as disposições constitucionais constantes no artigo 216, que determina que o patrimônio intangível é constituído dos modos de criar, fazer e viver das diversas comunidades religiosas e se emaranham como a respectiva expressão de sua identidade. Além do que, o Estado brasileiro detém a atribuição de salvaguardar, nos termos do Artigo 215, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, as expressões culturais de natureza indígena, afro-brasileira e popular, assim como as de outras coletividades integrantes do processo civilizatório brasileiro (CF, 1988; UNESCO, 2003).

É certo que a sacralização se reveste de um dos mais relevantes preceitos das religiões de matriz africana, uma vez que a sua empregabilidade é para agradar as divindades através do oferecimento de animais, os quais, após abatidos, são consumidos pela comunidade. Entretanto, sua ritualística é usada como subterfúgio por esferas mais conservadoras da sociedade que insuflam sua repulsa contra seus participantes, apesar das prerrogativas legais de sua prática.

Por outro lado, o Brasil se especializa, cada vez mais, para oferecer produtos *Halal* e *Kosher*. No caso de atendimento do mercado islâmico, de acordo com o site Agrosaber, que é uma plataforma que busca esclarecer sobre os mais variados temas vinculados a produção de alimentos, as plantas dos frigoríficos brasileiros já são construídas com sua área de abate voltada para Meca, como forma de atender esse preceito religioso (AGROSABER, 2021).

O Brasil fornece carnes para a comunidade muçulmana, sendo considerado um dos principais fornecedores, atendendo os países árabes, 23 na totalidade. Conforme publicação na Revista Safra, o Brasil vendeu US\$ 4,5 bilhões no ano de 2017 em produtos *Halal*. A perspectiva do ano de 2018 é de que o mercado tenha aumentado em 10%, o que leva a um número próximo dos US\$ 5 bilhões (REVISTA SAFRA, 2019). De acordo com a Agroplanning, esse mercado é promissor e faz parte nas pautas do governo federal. Nessa linha, a Câmara de Comércio Árabe Brasileira acredita que as exportações Brasileiras alcancem US\$ 20 bilhões até 2022, contra US\$ 13,6 bilhões no ano passado (AGROPLANNING, 2021).

Os alimentos *Kosher*, assim como os produtos *Halal*, ganham espaço no mercado nacional, uma vez que muitas empresas contemplam a demanda e buscam por certificações que comprovem a proveniência adaptada aos preceitos religiosos. Os abates judaicos são similares aos abates muçulmanos. Entretanto, são adotados cuidados com os equipamentos empregados na manufatura dos produtos, em especial aos industrializados, visto que não pode haver restos de outros itens durante o procedimento de cunho religioso (JORNAL DO COMÉRCIO, 2013).

Conforme Confederação Israelita no Brasil, a comunidade judaica brasileira, no âmbito da América Latina, está à frente do México, ficando atrás apenas da Argentina. E, comenta que a certificação de produtos *Kosher* propicia elevar o atendimento ao mercado interno, na mesma forma que possibilita uma abertura do mercado de exportação.

Observa-se que a sacralização de animais realizados no método *halal* (Islamismo), assim como no *kosher* (Judaísmo) e no “serão” (matriz africana), é semelhante. Nos três casos, os instrumentos utilizados para a sacralização são as facas específicas, assim como somente podem ser executados por pessoas devidamente preparadas e entendedoras dos fundamentos, das regras e das condições relacionadas ao sacrifício. Outra semelhança é de que apenas os animais sadios podem ser sacralizados, sendo que os mesmos não devem ser insensibilizados antes. Por fim, outra comparação que pode ser realizada entre os credos, reside no fato de que no momento da sacralização são realizadas orações, cada uma a seu modo.

Encerra-se a presente seção com a certeza de que as práticas de sacralização entre as religiões estudadas neste artigo são similares e os seus propósitos idênticos. Entretanto, a sociedade possui uma dupla interpretação sobre a sacralização, pois a praticada pelos adeptos das religiões de matriz africana é negada, recebendo constantes comentários pejorativos, na medida em que as outras possuem uma aceitabilidade, além de obterem uma atenção especial por parte do governo. Diante dessa contradição, traz-se, na próxima seção, uma abordagem

polêmica, uma vez que as informações apresentadas até este ponto remetem a um pensar de que essas diferenças de tratamento sejam decorrentes de perseguições às religiões de matrizes africanas, as quais são frutos de um racismo e intolerância, sendo estes históricos, sistemáticos e estruturais no seio da sociedade brasileira.

O racismo religioso contra as práticas de matriz africana: uma realidade

Inicia-se essa seção, afirmando que os primeiros sinais de racismo surgiram com a vinda do negro escravizado ao Brasil, visto que era obrigado a abandonar a sua religião de origem e aderir à religião predominante em solo brasileiro. Acredita-se que essa herança tenha contribuído para a manutenção dessa diferença de atitudes verificadas na atualidade em relação às religiões que sacralizam animais, em especial, contra as de matriz africana. Entende-se que essa contradição possui como tema de fundo o preconceito racial.

A raça, uma edificação social que produz desigualdades

De acordo com Munanga (2003), a etimologia da palavra raça tem sua origem do italiano *razza*, é derivada do latim *ratio*, e o seu significado quer dizer sorte, espécie e categoria. O primeiro emprego da palavra raça foi utilizado na Botânica e na Zoologia, como forma de classificar as espécies de vegetais e animais. Contudo, no campo semântico a palavra teve várias significações, entre elas, a designação de descendência ou linhagem. Outra utilização da palavra foi no sentido de classificar a diversidade humana por intermédio de conjuntos diferentes.

Essa ideia de diversidade humana, de certa forma, procurava categorizar as raças com base em uma hipótese pseudocientífica, denominada de raciologia, e possuía um argumento doutrinário, uma vez que sua preocupação era a de legitimar os esquemas de dominação racial, que apregoava uma concepção de superioridade entre as raças, sem uma explicação científica que justificasse as razões da variabilidade humana (MUNANGA, 2003).

Em termos de qualquer classificação que se faça, é necessário determinar alguns critérios objetivos que serão empregados para a operacionalização da categorização. No caso das raças, a cor da pele foi o critério determinante para realização da sua separação, fazendo com que a espécie humana restasse dividida em três raças, as quais permanecem até os dias de hoje no imaginário coletivo: raça branca, amarela e negra. Entretanto, o que se observa no conceito de raça na atualidade, está relacionado à ideologia e não a biologia, pois no campo de suas significações o conceito é determinado em função da disposição global social, assim como das relações de poder que a regem (MUNANGA, 2003).

Por questões ideológicas, a abordagem do racismo se dá a partir da raça. Parte-se do pressuposto que o racista acredita na existência de raças hierarquizadas em que, determinados grupos sociais possuem características culturais, religiosas, entre outras, certamente inferiores ao conjunto que ele pertence. Essa predisposição promove a crença de que as particularidades morais e intelectuais de um determinado grupo são efeitos consistentes de seus traços físicos ou biológicos (MUNANGA, 2003).

No caso do Brasil, na opinião de Ribeiro (2020) o racismo se estruturou com o processo de escravização, associada à falta de inclusão dos negros. Tudo isso mediante a utilização de mecanismos legais, os quais contribuíram para distanciar os negros de alcançarem sua autonomia social.

Percebe-se isso, por ocasião da Lei nº 581, de 04 de setembro de 1850, conhecida como Lei Eusébio de Queiroz que estabeleceu medidas para abolição do tráfico de escravos. O mecanismo legal utilizado para a produção da desigualdade foi empregado duas semanas após, com a justificativa de organizar a propriedade privada no Brasil, foi aprovada a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como Lei das Terras, estabelecendo que o acesso a terras ocorresse mediante o processo de compra e venda o que inviabilizava que qualquer pessoa escravizada estivesse habilitada a dispor de propriedade, entre outras tantas legislações da época (GADELHA, 1989; BRASIL, 1850).

Na esteira dos mecanismos legais, tem-se a Lei Feijó, de 07 de novembro de 1831, que afirmou que todos os negros que entrassem no Brasil seriam livres, mais por pressão da Inglaterra, apesar de que o tráfico ilegal continuou a existir em proporções consideráveis e por muitos anos, passou a ser conhecida como “lei para inglês ver” (CARVALHO, 2012). Assim como, na visão de Ribeiro (2020), outro instrumento utilizado para provocar a exclusão é a vedação imposta aos negros à educação contida na Constituição Federal de 1824,

Até mesmo com a formalidade do final da escravidão, os negros passaram por um processo de criminalização, em especial os homens, os quais eram alvos de diversas leis, entre elas a de vadiagem, que estabelecia que pessoas sem ocupação deveriam ser presas. Outra questão eram as mulheres negras, as quais foram encaminhadas ao trabalho doméstico, legado que permanece até atualidade (RIBEIRO, 2020).

Outra questão que pode ser apontada que contribuiu para edificar as desigualdades verificadas na atualidade em território brasileiro, diz respeito às políticas de incentivo à imigração uma vez que a relação de trabalho não escravista com os negros não era tolerada pela

elite escravagista, o que possibilitou ao imigrante europeu manter uma relação de trabalho livre, assim como ter acesso a terra (IOTTI, 2010).

Diante da contextualização trazida até aqui, pode-se afirmar que esse racismo enraizado em nossa sociedade é um delineamento da discriminação mediante o emprego de condutas que se transformam em desigualdades à população negra. Nesse contexto, pode-se dizer que não engloba, exclusivamente, a discriminação em si, mas inclui as relações políticas, econômicas e sociais que se traduzem em desvantagens ao negro.

Desse modo, importante arrolar a relevância do racismo estrutural para mostrar a crueldade com que o povo de terreiro vem sendo tratado ao longo dos tempos, quando a contenda diz respeito à sacralização de animais das religiões de matriz africana.

Nesse contexto, Almeida (2019) afirma que o racismo se constitui através de uma desigualdade jurídica, econômica e jurídica, visto que o processo histórico e político gera circunstâncias sociais que, direta e indiretamente, propicia a discriminação de determinados grupos de forma regular. Muito embora, o viés estrutural das relações raciais permite inferir que o engajamento jurídico não seja eficaz para que a sociedade brasileira deixe de produzir desigualdade social. O autor ainda defende que o racismo não é constituído pelas instituições que moldam o comportamento humano, mas sim produzido pela instituição, daí a razão de um racismo estrutural.

Os indícios da discriminação cultural e religiosa

De acordo com Acioly e Araújo (2016), durante o período colonial, o simples fato de o negro chegar a terras brasileiras, era suficiente para que os vestígios de racismo religioso fossem confirmados, uma vez que eram batizados de forma compulsória com o propósito de que obteriam a salvação de sua alma, assim como eram obrigados a obedecer às doutrinas religiosas de seus “donos”.

A própria Organização das Nações Unidas, através de publicação em página das Nações Unidas no Brasil, no ano de 2015, comenta que as religiões de matrizes africanas foram centro de perseguições por revelarem a sua fé desde que chegaram ao Brasil e ainda nos dias de hoje, os episódios de racismo religioso integram o dia a dia do brasileiro (ONU, 2015).

Contrariamente, nesse mesmo período, ao colono branco europeu, na perspectiva de Prado Jr (2001), as benesses eram das mais variadas possíveis ao pisarem no solo da Colônia, uma vez que passariam a ocupar uma posição de destaque na sociedade, sendo que lhes

competiam as funções sejam elas de dirigentes ou de grandes proprietários rurais. Esses colonos provinham das mais variadas localidades da Europa, sendo que muitos deles eram considerados resíduos humanos das lutas político-religiosas.

Resta claro que, desde o período colonial, o Brasil privilegia uns e exclui outros. Os negros, em especial, são os que mais sofreram com a exclusão, fruto de uma dinâmica social que levava em consideração, lamentavelmente, a raça ou cor. Com isso, infelizmente, restaram aos negros à ausência de oportunidades, devido à negação à educação, saúde, religiosidade, trabalho, entre outros, o que os remete a uma condição de inferioridade.

Essa negação à prática e manutenção de suas crenças religiosas, é o que se denomina de racismo religioso. Muito embora essas vedações impostas aos escravizados e seus descendentes datam do período colonial, época em que as perseguições eram intensas, assim como as classificações pejorativas às religiões de matriz africana, mas ainda assim, na atualidade se constata atitudes intolerantes aos seus seguidores. Essas atitudes compreendem desde ofensas pessoais, assim como contra os cultos. Algumas dessas ações, em suas características mais intensas ocasionam a violência (ROCHA, 2022; POSSEBOM, 2007; MUNANGA, 2003).

Então, as desigualdades verificadas na atualidade são diferentes do período colonial, uma vez que as batalhas atuais são outras. Podem-se resumir as batalhas atuais a duas razões. A primeira razão passa pela discriminação empregada às religiões de matrizes africanas pelo simples fato de ser de origem negra, está associada ao racismo. E, uma segunda razão pode-se trazer os movimentos neopentecostais, em que são empregadas imaginações preconceituosas, como forma de depreciar e incitar a perseguição aos praticantes das crenças cuja raiz seja de origem africana (POSSEBON, 2007).

Por outro lado, na opinião de Gaarder, et. al. (2001), quando o assunto é religião, deve imperar o respeito pelas pessoas que possuem percepções diferentes, e isso não significa dizer que a divergência foi eliminada, atribui-se a isso o ato de tolerar. A atitude tolerante pode, de forma sublime, concorrer com uma fé inabalável, entretanto, não coaduna com ações que envolvam o emprego da força, ameaças e zombarias a fé dos outros.

Apesar das tentativas de mitigação dos casos de racismo, a sua aplicabilidade tem se mostrado contumaz na seara religiosa, especialmente no que tange às religiões predominantemente de raiz africanas, pois várias são as práticas exteriorizadas de intolerância, transpassando pela violência física, violência verbal, psicológica, entre outras. Nesse sentido, muitos são os indivíduos que não se contentam em simplesmente escolher e seguir uma religião

que julga ser correta, pois existe a necessidade de agressão, seja por meio de palavras ou gestos a seguidores ou fiéis de outros credos (GELEDÉS, 2018).

Para Santos (2017) assim como o racismo, a intolerância religiosa não é uma questão que precisa ser avaliada apenas pelas vítimas. O racismo religioso é uma indagação social, política, econômica e religiosa e necessita ser discutida em todas as instâncias. Essas desigualdades verificadas vêm sendo impostas por força do distanciamento socioeconômico e político empregado no passado, o que se acreditava ter seu fim com a abolição. Em contrapartida, a realidade da sociedade brasileira contemporânea ainda é essa, e vem apresentado ao longo de sua evolução mecanismos de segregação e discriminação.

O Brasil é um país que, constitucionalmente, garante a liberdade religiosa de forma nítida e inequívoca, através do dispositivo constante no Art. 5º, inciso VI, da CF, estabelece que: “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias” (BRASIL, 1998, p. 17).

Apesar da garantia constitucional a violência e da perseguição é percebida na sociedade brasileira, o que desafia o convívio em uma sociedade plural, por conseguinte, obstaculizando a plenitude da independência religiosa. Por outro lado, observa-se que esse dispositivo objetiva proteger a liberdade de crença, desde que a exteriorização de sua crença não colida ao direito de outrem. Importante destacar que, diante da relevância da livre escolha religiosa constante na estrutura jurídica brasileira, esse ponto foi evidenciado à categoria de cláusula pétrea, o que garante que alterações somente como o estabelecimento de uma nova constituição.

A Constituição também prevê algumas limitações, como no caso da prevista no inciso VIII, do Art. 5º da Constituição Federal.

Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos impostas e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. (BRASIL, 1988, p. 17):

Este dispositivo, também constituído como direito fundamental, visa garantir determinadas situações como proibir a criação de privilégios em favor de determinada crença religiosa, o que violaria os princípios constitucionais da igualdade e da legalidade.

Por fim, importante destacar a questão que envolve a miscigenação, pois se trata de um fato verdadeiro em nossa sociedade, muito embora o povo brasileiro seja considerado um povo

miscigenado cultural e racialmente, o preconceito racial existe de forma velada, dando a ideia de que seus membros convivem com as diferenças sem quaisquer tipos de problemas. A crueldade gerada pelo processo escravagista ainda apresenta resquícios, uma vez que em muitos casos o menosprezo praticado ao negro é decorrente das diferenças construídas ao longo dos anos.

Considerações finais

O presente artigo procurou discorrer sobre a sacralização de animais empregada em rituais religiosos em território brasileiro, sendo constatado que não são apenas as religiões de matrizes africanas que adotam essa prática. As religiões estudadas apresentam procedimentos semelhantes no que concerne ao sacrifício de animais, mas apenas as de matrizes africanas recebem críticas quanto a sua empregabilidade.

Observou-se, inclusive, que as outras crenças investigadas, diferentemente das religiões de matrizes africanas, com relação ao procedimento da sacralização, recebem uma atenção especial por parte do governo, uma vez que suas práticas são vistas como uma excelente oportunidade mercadológica.

As negações impostas pela sociedade brasileira às religiões de matriz africana, no tocante aos rituais de sacralização, possuem sua gênese na herança que a sociedade carrega de forma equivocada, desde o tempo da escravidão, uma vez que foi concebida, na época, a existência de uma superioridade do branco em relação ao negro, propiciando uma aceitabilidade em muitos processos, apenas daquilo que é considerado dentro dos padrões comportamentais dessa fração da sociedade, restando evidente que essa abnegação as práticas sacrificais das religiões de essência negra, estão relacionadas ao racismo estrutural vigente em solo brasileiro.

Além de trazer informações acerca da origem dos conflitos decorrentes da adoção das práticas sacrificais realizadas pelas religiões de matriz africana, assim como os demais elementos apresentados permitiram identificar de que não se trata de uma sacralização que emprega maus tratos aos animais ou tem o propósito de entretenimento. Está se falando de um ritual de troca pela paz ou por uma graça alcançada, até mesmo pela vida, além de que é uma garantia de realização plena do direito fundamental de exercer a liberdade religiosa.

REFERÊNCIAS

ACIOLY, A. C.; ARAÚJO, A. B. **Intolerância contra afro-religiosos: Conhecendo o candomblé dentro da sala de aula**. V. 17, n. 1, 2016. XVII Encontro Estadual de História – ANPUH-PB. Disponível em:

<<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/xviieeh/xviieeh/paper/viewFile/3362/2695>>
Aceso em 26 de março de 2021

AGROPLANNING. 40 anos de Halal no Brasil: Uma força para a economia brasileira. Disponível em: <https://www.agroplanning.com.br/2019/03/26/40-anos-de-halal-no-brasil-uma-forca-para-economia-brasileira/> Acesso em 30/11/2021.

AGROSABER. **Porque os frigoríficos estão voltados para Meca.** Disponível em: <https://agrosaber.com.br/por-que-os-frigorificos-estao-voltados-para-meca/> Acesso em 30/11/2021.

ALCORÃO. **Centro Cultural Beneficente Árabe Islâmico de Foz do Iguaçu.** Versão para Rocket Edition. Disponível em: <http://www.cpihts.com/PDF/Alcorao.pdf> Acesso em 30/10/2021.

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BARCELLOS, M. C. Os Orixás e o segredo da vida: lógica, mitologia e ecologia. Rio de Janeiro: Pallas, 2008. 5ª ed. Revista e ampliada. P.33-41.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília – DF. Supremo Tribunal Federal - 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 03 de outubro de 2021.

CASTRO, L. **Hegemonia cristã – O neopentecostalismo e sua relação com as religiões de matrizes africanas.** Revista da ABPN • v. 11, n. 28 • mar – mai 2019, p.34-54. Disponível em: Vista do HEGEMONIA CRISTÃ – O NEOPENTECOSTALISMO E SUA RELAÇÃO COM AS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS (abpnrevista.org.br). Acesso em: 29 de junho de 2022.

CARVALHO, J. D. A. C. L. **O Tráfico de Escravos, A Pressão Inglesa e a Lei de 1831.** Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada, vol. 7, nº 13, jul-dez 2012.

CORREA, N. F. **O Batuque no Rio Grande do Sul: Antropologia de uma Religião afro-riograndense.** Cultura e Arte. 2ª edição. 2006.

FARUK, R. S. H. **Nova oportunidade de negócio para Portugal: Caracterização do mercado e produtos halal, análise do comportamento de consumidores e empresas portuguesas.** Dissertação apresentada no Instituto Superior de Gestão para obtenção do Grau de Mestre em Gestão Financeira. Lisboa 2016. <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/18044/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Final%20RSH.pdf#page=15&zoom=100,109,102>FOHRER, Georg. **História da religião de Israel.** Tradução: Josué Xavier. São Paulo: Edições Paulinas, 1982.

FERREIRA, F. C. B. **O sacrifício do carneiro islâmico como objeto transicional – notas antropológicas.** Revista de Antropologia. São Paulo. USP. 2007. Vol. 50. Nº 2.

FONSECA, B. G. **Festa do Sacrifício marca o fim da peregrinação a Meca.** ANBA- Associação de Notícias Brasil-Árabe. 2021. Disponível em: <https://anba.com.br/festa-do-sacrificio-marca-o-fim-da-peregrinacao-a-meca/> Acesso em 25/10/2021

GAARDER, J.; HELLERN, V. e NOTAKER, H. **O Livro das Religiões.** Cia. das Letras. Tradução: Isa Maria Lando. Revisão Técnica e Apêndice: Antônio Flávio Pierucci. 7ª reimpressão. 2001.

GADELHA, R. M. A. F. **A Lei de Terras (1850) e a abolição da escravidão capitalismo e força de trabalho no Brasil do século XIX.** R. História, São Paulo. 120, p. 153-162, jan/jul. 1989. Disponível em: [A Lei de Terras 1850 e A Abolição Da Escravidão | PDF | Escravidão | Capitalismo \(scribd.com\)](#). Acesso em 29 de junho de 2022.

GELEDÉS. **Fé desrespeitada: A dificuldade no combate à intolerância religiosa.** www.geledes.com.br. 2018. Disponível em: < <https://www.geledes.org.br/fe-desrespeitada-dificuldade-no-combate-intolerancia-religiosa/> > Acesso em: 13 de junho de 2021.

GÊNESIS. Português. In: **Bíblia Sagrada.** São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2000.

HUSSEIN M. E. Z. **Como o mundo vê as exportações Halal brasileiras.** Disponível em: <http://revistasafra.com.br/como-o-mundo-ve-as-exportacoes-halal-brasileiras>. 11 de fevereiro de 2019 às 14:28

IBRAHIM, I.A. **Um Breve Guia Ilustrado Para Compreender o Islã.** Autor. Tradutora: Maria Christina da S. Moreira Copyright © 1996-2002 Informação de publicação do livro (original), A Brief Illustrated Guide To Understanding Islam: ISBN: 9960-34-011-2 Library of Congress Catalog Card Number: 97-67654 Publicado por Darussalam, Publishers and Distributors, Houston, Texas, USA. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/ligaarabe/guia_ibrahim_compreender_islam.pdf Acesso em 24/10/2021.

IOTTI, L. H. **A política imigratória brasileira e sua legislação – 1822 – 1914.** X encontro Estadual de História. 26 a 30 de julho de 2010. UFSM. Santa Maria – RS. Disponível em: [Microsoft Word - 1273883716_ARQUIVO_OBRASILEAIMIGRACAO.doc](#) (anpuh-rs.org.br). Acesso em: 29 de junho de 2020.

ISRAEL. **Fatos sobre Israel.** Ministério das Relações Exteriores de Israel. 2010. Impresso por: Imprensa do Governo de Israel. Disponível em: https://embassies.gov.il/brasil/AboutTheEmbassy/Artigos_e_publicacoes/Documents/Fatos%20Sobre%20Israel.pdf. Acesso em 24/10/2021.

JOÃO. Português. In: **Bíblia Sagrada.** São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2000

SOARES, F. **Alimentos de cunho religioso ganham espaço.** JORNAL DO COMÉRCIO. 2013. Disponível em: https://www.jornaldocomercio.com/site/noticia.php?codn=126837&utm_source=google&utm_campaign=dynamic_search&gclid=CjwKCAjwjJmIBhA4EiwAQdCbxmjeE9fZiJX--CRhdGnx75fsGJyJE_WVWLdNB93Gs5OHsZ_C6PucyBoCRB8QAvD_BwE Acesso em 26/10/2021.

JOSEFO, F. **História dos Hebreus: De Abraão à queda de Jerusalém**. Traduzido por Vicente Pedroso. Casa Publicadora das Assembleias de Deus. 8ª edição: 2004.

KOENIG, M. **Sacrifício de animais em rituais religiosos: Conflito entre preceitos constitucionais de liberdade de crença e do meio ambiente ecologicamente equilibrado**. Monografia Curso de Direito. Unisul. 2013. Disponível em: https://riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/1216/110672_Morgana.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em 25-07-2021.

LEVÍTICOS. Português. In: **Bíblia Sagrada**. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2000.

LINS, W. **A mão e a luva: Judeus marroquinos em Israel e na Amazônia; similaridades e diferenças na construção das identidades étnicas**. Tese de Doutorado programa de Língua Hebraica da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP. 2010. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8152/tde-02082010-191511/publico/2010_Wagner_Lins.pdf Acesso em 23/07/2021.

MACIEL, M. Q.; JUNIOR, E. B. C. **Direito fundamental à sacralização de animais no candomblé à luz do direito brasileiro**. Revista Jus Navigandi. ISSN 1518-4862, Teresina, ano 24, n. 5858, 16 jul. 2019. Disponível em: <https://jus.cim.br/artigos/74927>. Acesso em: 30 jun. 2022.

MIRANDA, E. A. M., **As religiões de matriz africana e o racismo religioso no Brasil: Os velhos e os novos agentes da perseguição ao candomblé na Bahia**. Monografia Curso de Direito. Universidade federal da Bahia. 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/29895/1/Eloya%20Augusta%20Mesquita%20Miranda.pdf> Acesso em: 26-07-2021

MOURA, C. Brasil: **Raízes do protesto negro**. São Paulo: Global, 1983

MUBARAK, C. **Introdução ao Islamismo**. Ed. Junta de Missões Mundiais da CBB. 2014. Disponível em: <https://www.missoesmundiais.com.br/attachments/article/15/Introducao-ao-Islamismo.pdf> Acesso em: 26-06-2021

MUNANGA, K. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. USP. 2003. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 05/11/03. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-nocoos-de-raca-racismo-dentidade-e-etnia.pdf> Acesso em 05 de julho de 2021.

NINA RODRIGUES, R. **Os africanos no Brasil**. Editora Madras. São Paulo. 2008

NOTÍCIAS STF. **STF declara constitucionalidade de lei gaúcha que permite sacrifício de animais em rituais religiosos**. 28 de março de 2019. Disponível em: Supremo Tribunal Federal (stf.jus.br). Acesso em: 30 de junho de 2020.

OLIVEIRA, Ilzver de Matos; SILVA, Tagore Trajano de Almeida; LIMA, Kellen Josephine Muniz de. **A imolação nas liturgias de matriz africana: reflexões sobre colisão entre liberdade religiosa e proteção dos direitos dos animais não-humanos**. Revista do Programa de PósGraduação em Direito da Universidade Federal da Bahia. v. 25, n. 27 (2015). Disponível

em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/rppgd/article/view/15216>. Acesso em: 29 de junho de 2022.

ONU – ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **Especial: A intolerância contra as religiões de matrizes africanas no Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/70342-especial-intolerancia-contra-religoes-de-matrizes-africanas-no-brasil>. Acesso em 29 de junho de 2022.

ORO, A. P., CARVALHO, E. T., SCURO, J. **O Sacrifício de Animais nas Religiões Afro-Brasileiras: uma polêmica recorrente no Rio Grande do Sul**. Artigos do Fluxo Relig. Soc. 37 (2). Dez 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rs/a/WBN34d6m7tZkgQjdKVTszPk/?lang=pt>. Acesso em: 26-07-2021.

ORO, A.P. **As Religiões Afro-Brasileiras do Rio Grande do Sul** Debates do NER, Porto Alegre, ano 9, n°.13, Jan/jun., p. 9-23. 2008.

_____. **Religiões Afro-Brasileiras do Rio Grande do Sul: Passado e Presente**. Estudos Afro-Asiáticos, Ano 24, n° 2, 2002, pp. 345-384.

POSSEBON, R. M. **A reação das religiões de matriz africana no Rio Grande do Sul: Conflitos com neopentecostais e defensores dos animais**. Dissertação Mestrado. PUC. 2007. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/4740/1/389824.pdf>. Acesso em: 26-07-2021

PRADO JUNIOR, C. **Evolução Política do Brasil: Colônia e Império**. 1ª ed. 1933. 21ª edição 1994. 2ª reimpressão 2001. Editora brasiliense.

RIBEIRO, D. **O racismo estrutura a sociedade brasileira e está em todo lugar**. Revista IHU – Online - Unisinos. 2020. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/605015-o-racismo-estrutura-a-sociedade-brasileira-esta-em-todo-lugar-entrevista-com-djamila-ribeiro> Acesso: 05 de julho de 2021.

ROCHA, C. **Racismo Religioso**. Revista Religião e Poder. 2022. Disponível em: [Religiaoepoder.org.br](http://religioepoder.org.br). Acesso em 30-06-2022

ROMÃO, T. L. C. **Sincretismo religioso como estratégia de sobrevivência translacional e transnacional: Divindades africanas e santos católicos em tradução**. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza (CE), Brasil. cruzromao@terra.com.br. Recebido: 16/02/2018 Aceito: 03/03/2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tla/v57n1/0103-1813-tla-57-01-0353.pdf> Acesso em: 24-08-2021.

RUIC, G. **Os números do islamismo, a religião que mais cresce no mundo**. Publicado em 06/03/2017 06:00. Disponível em: <https://exame.com/mundo/os-numeros-do-islamismo-a-religiao-que-mais-cresce-no-mundo/>. Acesso em: 30 de junho de 2022.

SANTOS, I. **História da Intolerância e vestígios históricos para a reconstrução de uma memória coletiva das religiões de matrizes africanas**. RJHR X: 19. p38- 50, 2017. Acesso em: 19 mai. 2018

SILVA, V. G. da. **Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo.** Mana. v.13 n.1 Rio de Janeiro abr. 2007. Disponível em: SciELO - Brasil - Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo. Acesso em 30 de junho de 2022.

UNESCO - UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.** Paris, 2003. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132540por.pdf> Acesso em 20-07-2018

VERGER, P. **Orixás.** Salvador. Ed. Corrupio, 1981.